PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3/2017

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 005/2008.

Art. 1.º O § 1º do art. 14 da Lei Complementar 5/2008, de 16 de julho de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 14**.** .....

"§ 1.º Caberá ao Município arcar, suplementarmente, com contribuição destinada à amortização do passivo atuarial, no prazo de 27 (vinte e sete) anos, calculada sobre a totalidade da remuneração de contribuição, de acordo com a seguinte alíquota:

I – quatorze por cento (14%) nos meses de janeiro a dezembro de 2018;
II – quatorze por cento (14%) nos meses de janeiro a dezembro de 2019;
III – quatorze por cento (14%) nos meses de janeiro a dezembro de 2020;
IV – quatorze por cento (14%) nos meses de janeiro a dezembro de 2021;
V – vinte e seis por cento (26%) nos meses de janeiro a dezembro de 2022;
VI – vinte e seis por cento (26%) nos meses de janeiro a dezembro de 2023;
VII – vinte e nove por cento (29%) nos meses de janeiro a dezembro de 2024;
VIII – trinta e dois por cento (32%) nos meses de janeiro a dezembro de 2025;
IX – trinta e seis por cento (36%) nos meses de janeiro a dezembro de 2026;
X – trinta e nove por cento (39%) nos meses de janeiro a dezembro de 2027;
XI – quarenta e dois por cento (42%) nos meses de janeiro a dezembro de 2028;
XII – quarenta e cinco por cento (45%) nos meses de janeiro a dezembro de 2029;
XIII – quarenta e oito por cento (48%) nos meses de janeiro a dezembro de 2030;
XIV – cinquenta e um por cento (51%) nos meses de janeiro a dezembro de 2031;
XV – cinquenta e quatro por cento (54%) nos meses de janeiro a dezembro de 2032;
XVI – cinquenta e sete por cento (57%) nos meses de janeiro a dezembro de 2033;
XVII – setenta e um por cento (71%) nos meses de janeiro a dezembro de 2034;
XVIII – setenta e um por cento (71%) nos meses de janeiro a dezembro dos anos de 2035 a 2044."

.....

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Agudo, 23 de novembro de 2017.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Apresentamos à tramitação proposta para alteração da composição das alíquotas de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social do Município – o Previagudo, a contar do exercício de 2018.

O que submetemos à tramitação é a alteração da composição das alíquotas, em decorrência da redução da arrecadação e a necessidade da devida adequação das disponibilidades orçamentárias que dificultam o cumprimento do plano de custeio vigente, embasada em manifestação técnica atuarial. Desta forma, propõe-se reduzir o custo suplementar nos exercícios de 2018 a 2021, que permanecerá em 14%, com compensação a partir do exercício de 2022, como forma de preservar o equilíbrio financeiro e atuarial.

O tema previdência do servidor público é altamente relevante e sensível, devendo ser visto com a atenção que lhe é devida.

Rogamos seja a proposta apreciada, com vistas a sua vigência a contar de janeiro de 2018.

Atenciosamente,

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito